



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 293**, de 19 de novembro de 1993.

**AUTORIZA O EXECUTIVO A RESSARCIR EM 50%  
SERVIÇOS DE MÁQUINAS PRESTADOS AOS  
MUNÍCIPES.**

NESTOR BRONSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **L E I**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a ressarcir em 50% os serviços de máquina prestados aos municípios.

**Art. 2º** - O auxílio autorizado no artigo anterior será até o dia 30 de janeiro 1994.

**Art. 3º** - O munícipe somente receberá o valor correspondente mediante apresentação da nota fiscal, para comprovar a execução dos serviços.

**Parágrafo Único** – O auxílio concedido será no máximo de 06 horas por munícipe.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 19 de novembro de 1993.

**Nestor Bronstrup**  
PREFEITO MUNICIPAL